

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PREGÃO Nº. 54/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes** RG: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de medicamentos**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.948.933/0001-01, com sede na Alameda Tocantins, nº 630, Armazém A9 e A10, Alphaville, Barueri, São Paulo, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Taciana Montemor Araújo**, brasileira, casada, empresária, portador (a) da cédula de identidade RG nº 22.428.964-0 e do CPF nº 157.010.178-77, residente e domiciliada a Alameda Cauaxi, 43, apto 903, Alphaville - Barueri - SP:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12** (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de medicamentos.

3.8. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

d) Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, ou de sua isenção.

e) Comprovante da autorização específica do Ministério da Saúde para fornecimento do produto compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 6.360/80.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de medicamentos, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de medicamentos:

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.13. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Taciana Montemor Araújo
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- O presente Termo de Referência tem como objetivo, abertura de registro de preço (ATA) para empresas especializadas em fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
12.1	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - SEMANAL , APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO OSTEOPOROSE	COMP.	120.000		
12.2	AMINOFILINA, APLICAÇÃO ANTIASMÁTICO-BRONCODILATADOR, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 100 MG, COMPOSIÇÃO AMINOFILINA	COMP.	200.000		
12.3	BACITRACINA + NEOMICINA - 5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 10 G	UNID	25.000		
12.4	BECLOMETASONA, PRINCÍPIO ATIVO DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, INDICAÇÃO ANTIASMÁTICO, ANTIINFLAMATÓRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO ATOMIZADOR ORAL COM 200 DOSES, DOSAGEM 250 MCG	UNID	10.000		
12.5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000		
12.6	BROMIDRATO FENOTEROL, PRINCÍPIO ATIVO BROMIDRATO DE FENOTEROL, DOSAGEM 0,5% (5MG/ML), INDICAÇÃO RESPIRATÓRIO/BRONCODILATADORES E ANTIASMÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO/INFANTIL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.	FRSC.	2.800		
12.7	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30 ML	UNIF	50.000		
12.8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG / 5ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	FRSC.	25.000		
12.9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML	FRSC.	20.000		
12.10	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO QUIMIOTERÁPICO	COMP.	200.000		

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras



12.11	SULFATO FERROSO 300 MG / 250 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 40 MG FE, DOSAGEM FERRO, INDICAÇÃO ANTIANÊMICO	COMP.	2.800.000		
-------	---	-------	-----------	--	--

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
18.1	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML (EV)	AMP.	2.500		
18.2	AMPICILINA 500 MG PÓ LIOFILIZ - FRASCO/AMPOLA - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 500MG, COMPOSIÇÃO AMPICILINA.	AMP.	2.500		
18.3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, FRASCO - AMPOLA	AMP.	35.000		
18.4	BENZILPENICILINA BENZATINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 600.000 UI - FRASCO / AMPOLA	UNID.	10.000		
18.5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA), APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALIZADA, DOSAGEM 5.000.000 UI - FRASCO AMPOLA	AMP.	5.000		
18.6	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + 100.000 UI	AMP.	462		
18.7	BIPERIDENO 5 MG / ML (LACTATO) - AMPOLA 1 ML	AMP.	15.000		
18.8	CEFALOTINA 1 G (SODICA) - USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO / AMPOLA	AMP.	1.320		
18.9	CETOPROFENO 50MG / ML AMPOLA 2 ML IM	AMP	30.000		
18.10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO FRASCO/ AMPOLA 20 ML.	AMP.	2.000		
18.11	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, DOSAGEM 1 ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO ANTIPSICÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO DECAONATO DE HALOPERIDOL	AMP.	120.000		

18.12	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO NEUROLÉPTICO - AMPOLA 1 ML	DOSAGEM INJETÁVEL,	5 INDICAÇÃO	MG/ML,	AMP.	20.000		
-------	--	-----------------------	----------------	--------	------	--------	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

- Tal solicitação se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a necessidade de reposição periódica dos medicamentos, nas Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos, visto que tais materiais, são essenciais para o funcionamento adequado das mesmas.

3. PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).
- No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8666/1993);
- Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega;
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade;

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal;

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 meses.

**PROPOSTA
PP 54/2023**

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
12.1	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - SEMANAL, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO OSTEOPOROSE	E.M.S	COMP.	120.000	R\$ 5,89	R\$ 706.800,00
12.2	AMINOFILINA, APLICAÇÃO ANTIASMÁTICO-BRONCODILATADOR, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 100 MG, COMPOSIÇÃO AMINOFILINA	VITAMEDIC	COMP.	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
12.3	BACITRACINA + NEOMICINA - 5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 10 G	PRATI	UNID	25.000	R\$ 4,25	R\$ 106.250,00
12.4	BECLOMETASONA, PRINCÍPIO ATIVO DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, INDICAÇÃO ANTIASMÁTICO, ANTIINFLAMATÓRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO ATOMIZADOR ORAL COM 200 DOSES, DOSAGEM 250 MCG	CHIESI	UNID	10.000	R\$ 49,68	R\$ 496.800,00
12.5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL - 75 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP.	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
12.6	BROMIDRATO DE FENOTEROL, PRINCÍPIO ATIVO BROMIDRATO DE FENOTEROL, DOSAGEM 0,5% (5MG/ML), INDICAÇÃO RESPIRATÓRIO/BRONCODILATADORES E ANTIASMÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO/INFANTIL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.	HIPOLABOR	FRSC.	2.800	R\$ 4,04	R\$ 11.312,00
12.7	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30 ML	NATULAB	UNIF	50.000	R\$ 16,55	R\$ 827.500,00
12.8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG / 5ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	PRATI	FRSC.	25.000	R\$ 13,16	R\$ 329.000,00
12.9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML	E.M.S	FRSC.	20.000	R\$ 12,40	R\$ 248.000,00
12.10	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO QUIMIOTERÁPICO	PRATI	COMP.	200.000	R\$ 0,78	R\$ 156.000,00
12.11	SULFATO FERROSO 300 MG / 250 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 40 MG FE, DOSAGEM FERRO, INDICAÇÃO ANTIANÊMICO	NATULAB MASFEROL	COMP.	2.800.000	R\$ 0,28	R\$ 784.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.778.912,00
(Três milhões e setecentos e setenta e oito mil e novecentos e doze reais)						

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V.UN.	V. TOTAL
18.1	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML (EV)	FRESENIUS GEN	AMP.	2.500	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00
18.2	AMPICILINA 500 MG PÓ LIOFILIZ - FRASCO/AMPOLA - INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOSO, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 500MG, COMPOSIÇÃO AMPICILINA.	FRESENIUS AMPLATIL	AMP.	2.500	R\$ 5,53	R\$ 13.825,00
18.3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, FRASCO - AMPOLA	EUROFARMA	AMP.	35.000	R\$ 14,30	R\$ 500.500,00
18.4	BENZILPENICILINA BENZATINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 600.000 UI - FRASCO / AMPOLA	TEUTO BEPEBEN	UNID.	10.000	R\$ 12,12	R\$ 121.200,00
18.5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA), APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA G POTÁSSICA CRISTALIZADA, DOSAGEM 5.000.000 UI - FRASCO AMPOLA	FRESENIUS CRISTACILINA	AMP.	5.000	R\$ 15,85	R\$ 79.250,00
18.6	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + 100.000 UI	BLAU PENKARON	AMP.	462	R\$ 5,77	R\$ 2.665,74
18.7	BIPERIDENO 5 MG / ML (LACTATO) - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP.	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
18.8	CEFALOTINA 1 G (SODICA) - USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO / AMPOLA	ABL KEFLIN	AMP.	1.320	R\$ 6,50	R\$ 8.580,00
18.9	CETOPROFENO 50MG / ML AMPOLA 2 ML IM	HIPOLABOR	AMP	30.000	R\$ 2,78	R\$ 83.400,00
18.10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO FRASCO/ AMPOLA 20 ML.	CRISTALIA XYLESTESIN	AMP.	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
18.11	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, DOSAGEM 1 ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO ANTIPSICÓTICO, PRINCÍPIO ATIVO DECAONATO DE HALOPERIDOL	CRISTALIA	AMP.	120.000	R\$ 19,45	R\$ 2.334.000,00
18.12	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO NEUROLÉPTICO - AMPOLA 1 ML	UQF	AMP.	20.000	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.313.520,74
(Três milhões e trezentos e treze mil e quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)						

Totalizando os lotes o valor de **R\$ 7.092.441,74** (sete milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

TERMO DE ATA: 121/23

OBJETO: Aquisição de medicamentos

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 04 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Taciana Montemor Araújo**
Cargo: Representante legal
CPF: 157.010.178-77

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**
Cargo: Atendente
CPF: 347.783.108-02

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*